



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE
CASA EURÍCLES SOTERO DE SOUZA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JD DA SILVA ME – FIRE COMUNIC, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.147.365/0001-55**, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP 55.510-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **Antonio Olegario Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 590.400.764-72, portador do RG nº 3.301.576 SDS/PE.

CONTRATADA: JD DA SILVA ME – FIRE COMUNIC, inscrita no CNPJ sob o nº **38.890.645/0004-62**, com sede estabelecida na Rua Domingos Delfino de Souza, neste ato representado pelo Sr. **Jandeilson Donato da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 118.231.044-36, portador do RG nº 6.356.128 MT/PE, têm entre si a justa e acordada celebração do presente aditivo para a prorrogação de prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto deste presente 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato 009/2025, referente à Contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Primavera/PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais, manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube, com transmissão ao vivo e outras mídias digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se a especificidade e a particularidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para a prestação dos serviços do objeto contratado não sofrerá alteração, permanecendo o mesmo valor mensal do contrato original, dividido em 12 (doze) iguais e consecutivas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE
Fone/Fax (81) 3562-1156 – CNPJ: 08.147.365/0001-55
E-mail: cm_primavera@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, em **11 de janeiro de 2026 até 11 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondentes à natureza da despesa, consignada no Exercício Financeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este termo aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Primavera, 11 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA
CNPJ: 08.147.365/0001-55
Antonio Olegário Filho
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Jandeilson Donato da Silva
CPE Nº 118.231.044-36
JD DA SILVA ME – FIRE COMUNIC
CONTRATADA